

PORTARIA Nº 5014, DE 25 DE AGOSTO DE 2017

O DIRETOR do Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais – CEMADEN, nomeado pela Portaria nº 998, de 3 de junho de 2015, publicada no DOU em 5 de junho de 2015, apostilada pela Portaria nº 5197/2016/SEI-MCTIC, de 14 de novembro de 2016, publicada no Boletim de Serviço nº 21-A, de 14 de novembro de 2016, no uso da competência atribuída pelo inciso VIII, artigo 20, Anexo, da Portaria nº 5.141, de 14 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 219, Seção I, de 16 de novembro de 2016 e tendo em vista o disposto nos artigos 66, 67 e 73 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, bem como as disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, expedida em 30 de abril de 2008 e da Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuar como Gestor de Transporte e Logística, Titular e Substituto, respectivamente, do Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais – CEMADEN, conforme segue:

TITULAR

Nome: ARLEY CRISTINA EULÁLIO
DE ANDRADE CPF: 183.777.978-36
Matrícula SIAPE: 2248976

SUBSTITUTO

Nome: ALBERTO
LUÍS VALIANTE
CPF: 047.261.758-31
Matrícula SIAPE: 2152059

Art. 2º - Cumpre ao Gestor de Transporte e Logística, gerenciar, autorizar e otimizar a utilização dos veículos da frota do CEMADEN, conforme a IN 03 de 15 de maio de 2008;

Art. 3º - Fica a Gestão de Transporte e Logística submetida a Coordenação de Administração do CEMADEN;

Art. 4º São deveres do Gestor de Transporte e Logística:

- a) Realizar o licenciamento dos veículos anualmente;
- b) Encaminhar pedidos de manutenção preventiva e corretiva da frota, ao setor de manutenção;
- c) Acompanhar e destinar aos autores, autos infracionais de trânsito, com suas respectivas ordem de serviço para o reconhecimento e pagamento das multas advindas destes;
- d) Encaminhar pedido de aferição dos tacógrafos;
- e) Providenciar e confeccionar documentos relativos aos empréstimos e

cessão de uso dos veículos, conforme instrução da Coordenação de Administração e da Direção; e

f) Acompanhar e analisar as despesas de transporte do CEMADEN, o rendimento dos veículos quanto sua utilização, quilometragem, manutenção e depreciação.

Art. 5º - Esta Portaria revoga a Portaria nº 58, de 30 de novembro de 2015, publicada no Boletim de Serviço nº 22 de 30 de novembro de 2015.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

OSVALDO LUIZ LEAL DE MORAES
Diretor